

A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO E OS BACHARÉIS EM DIREITO

Claudiceia L.A. BEZERRA¹ e Fátima M. NEVES², Universidade Estadual de Maringá/UEM

Eixo nº 5 – Historiografia da Educação Brasileira e História Comparada

INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta os resultados obtidos na elaboração da monografia “Academia de Direito: o berço da História da Educação Brasileira”, para o Curso de *Especialização em Educação Brasileira: História, Política e Cultura na Formação Docente*, da Universidade Estadual de Maringá (UEM). O estudo monográfico tinha por objeto de estudo a relação e o espaço de confluência entre a História da Educação e a formação dos Bacharéis em Direito no Brasil Imperial.

Ao trabalhar e estudar a disciplina “A construção da profissão docente brasileira a partir do período de descolonização”³ identificou-se diversas ligações ou relações entre a Educação e o Direito. Tal fato causou-me, a princípio, espanto porque estas ligações não foram mencionadas durante todo o curso de Direito. Penso que esta ausência deve-se ao desconhecimento, por parte dos profissionais das Ciências Jurídicas que atuam no ensino, das questões que revelam a importância que os Bacharéis em Direito tiveram durante a formação do Estado Nacional Brasileiro.

Estabeleci, pois, o objetivo de estudar as relações entre a formação dos Bacharéis em Direito e a Educação, no período do Império Brasileiro, tendo como objeto de estudo e de análise a criação dos primeiros estabelecimentos nacionais do ensino jurídico, em 1827, bem como a formação e atuação dos Bacharéis em Direito na Educação. Em razão do exposto, as fontes investigadas foram os estudos historiográficos que tratam da criação das primeiras Faculdades de Direito, a do Largo São Francisco, São Paulo, Olinda, e em Recife, ambas reduto dos intelectuais do Brasil Império. Os intelectuais egressos desses cursos acabaram por gerar uma inteligência local apta a enfrentar os problemas específicos do recente Estado Nacional, bem como a de projetar o ideal de Nação a ser construído.

Dentre os diversos intelectuais privilegiou-se o estudo de Francisco Rangel Pestana (1839-1903), em razão de a pesquisa estar direcionada ao período do Brasil Império, bem

¹ Acadêmica do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Maringá (claudiceialb@ig.com.br).

² Profª do Departamento de Fundamentos da Educação e do PPE (Programa de Pós-graduação em Educação), da UEM (fmneves@uem.br).

³ Sob a responsabilidade da Profª Drª Fátima Maria Neves.

como por tratar-se de uma “personagem” de destaque no Direito, na História da Educação e na Imprensa Brasileira e, fundamentalmente, por ter sido um dos Bacharéis em Direito que se voltou para a educação.

Justifico esta pesquisa observando que esta temática está na fronteira da Educação e do Direito, haja vista, que nesta época, os intelectuais Bacharéis em Direito, desempenharam papel fundamental na constituição e na estruturação do Estado Nacional, por meio das demandas educacionais. Os procedimentos da pesquisa foram desenvolvidos, por meio de estudos historiográficos. A metodologia utilizada amparou-se em teóricos, tais como: Sergio Adorno (1988), José Murilo de Carvalho (2003), Spencer Vampré (1977), Maria Lucia Spedo Hilsdorf (1986), dentre outros.

Para esta apresentação, o presente artigo está dividido em três partes. Na primeira o texto aborda um o panorama geral da construção da sociedade brasileira. Na segunda, encontra-se uma breve apresentação dos primeiros estabelecimentos de ensino jurídicos no Brasil. E, na última, uma análise do intelectual Francisco Rangel Pestana pela sua relevância, junto às Ciências Jurídicas e a História da Educação.

1. UMA SOCIEDADE EM FORMAÇÃO

No presente trabalho, procurando recortar temporalmente o objeto de estudo, optou-se pelo período histórico brasileiro Imperial, recuperando, para isso, os acontecimentos sociais, econômicos, políticos e culturais, que resultaram na Independência do Brasil. Utilizando-se, para isso, a historiografia junto a alguns autores neste período, que podem dar uma idéia geral do contexto da sociedade em formação, seus conflitos e suas transformações.

A historiografia demonstra que a edificação do Estado Nacional foi auxiliada pela relevância da educação, pois por meio dela a população de analfabetos existente em terras brasileiras, poderia ser “civilizada”. Os governantes empenharam-se em disciplinar as classes subalternas a fim de moldá-las de acordo com o comportamento europeu, tornando-os homens civilizados, conforme entendimento da cultura européia, que desconsiderava a cultura aqui já existente.

Há que se ressaltar, também, que na estruturação do Estado Nacional Monárquico, a figura do Bacharel em Direito, que por meio de seus conhecimentos específicos, auxiliaram na construção do Estado Nacional, tornando-se uma figura que servia de

modelo de conduta e de inteligência aos indivíduos de uma sociedade, em que predominava o analfabetismo. Nesse panorama destacou-se às entidades formadoras desses profissionais do Direito, sendo uma a Faculdade de Direito de São Paulo e a outra de Recife, ambas o berço desses intelectuais brasileiros.

Com intuito de se aproximar e de reproduzir a vida na corte foi criada uma infraestrutura no Brasil. Por conta disto foram criadas as Academias Reais da Marinha (1808) e Militares (1810), mais tarde transformadas em Escola Central e Escola Militar de Aplicação, Academia Real de Ciências, Artes e Ofícios (1816), de Medicina (1832) e de Direito (1827) (NISKIER, 1996).

A vida cultural do Rio de Janeiro, capital do Império, foi incrementada com a criação da Biblioteca Nacional (1810), da Imprensa Régia, do Jardim Botânico e dentre outras tantas melhorias (NISKIER, 1996), a fim de que a família Real pudesse beneficiar-se e aproximar-se ao máximo das regalias que possuía em Portugal.

Nessa perspectiva, D. João VI criou instituições de ensino para atender as necessidades urgentes diante da nova realidade na sociedade, foi inaugurado o ensino superior, com conotações mais literárias que científicas e cursos técnicos, que continuavam se preocupando com o ensino dos filhos dos grandes proprietários de terras. Por esta razão, o ensino superior foi priorizado para atender a elite imperial, que precisava compor seus quadros administrativos. Para isto, o Brasil Colônia foi elevado à categoria de Reino Unido a Portugal e Algarves em 1815, sendo esta mais uma das medidas tomadas pelos dirigentes portugueses (NISKIER, 1996).

Reconhecendo a importância da iniciativa do Ensino Superior há que se destacar as Faculdades de Direito de São Paulo e de Recife e os Bacharéis em Direito, que participaram da construção da memória de um povo, por meio da Educação e da História da Educação Brasileira.

2. A INICIATIVA DO ENSINO SUPERIOR

A idéia da criação de estabelecimentos de Ensino Superior no Brasil iniciou-se 1808, com a chega da corte portuguesa, que a partir de sua instalação na cidade do Rio de Janeiro propiciou à elite toda a aparelhagem de natureza burocrática, administrativa e judicial, a fim de que esta tivesse o funcionamento imediatamente, como em Portugal. A chegada da família real ao Brasil deu início a um projeto de país independente, e por

consequência o desenvolvimento da cultura intelectual e de uma cultura nacional que, posteriormente, culminou na Independência do Brasil (NISKIER, 1996, p.82).

Os estabelecimentos de Ensino Superior criados com a vinda da família real estavam vinculados a uma lógica e a uma dinâmica da política brasileira independente (1822), que pareciam responder as possibilidades do momento, criando quadros autônomos de atuação e uma inteligência nacional. Há que se ressaltar que era uma possibilidade de se demonstrar que o Brasil, politicamente, estava realmente desvinculado de Portugal, inculcando ou formando uma nova consciência na sociedade na elite independente (SCHWARCZ, 1993, p. 141).

Há que se apresentar as primeiras Faculdades de Direito do Brasil situadas em São Paulo e a outra em Recife, bem como identificar alguns intelectuais que passaram por esse ninho de liberais e artistas da cultura brasileira, ressaltando a difusão da formação de uma cultura jurídica no Brasil, que nos remete a criação dos primeiros Cursos Jurídicos e a importância crucial, destes para a consolidação da vida política e intelectual brasileira.

Portanto, em 11 de agosto de 1827, foi publicada a Lei Imperial que criou dois Cursos de Direito, no Brasil, um em Olinda, depois transferida para Recife (1854), e outro em São Paulo, no Largo do São Francisco (As Arcadas). A referida lei foi criada por José Fernandes Pinheiro (Visconde de São Leopoldo), e assinada pelo Imperador D. Pedro I.

Enfim, em 1º de março de 1828, inaugurou-se os Cursos Jurídicos no Brasil, dentro desta dinâmica social que se deu a aprovação do Projeto de 31 de agosto de 1826, convertido em lei promulgada em 11 de agosto de 1827, que tratava da criação dos dois centros dedicados ao estudo de Direito, definindo que estas duas sedes deveriam atender a diferentes partes no território brasileiro, tanto o Sul quanto o Norte (VALLADÃO, 1973, 22).

Para a historiografia a criação das Faculdades Brasileiras de Direito foi de um alcance intelectual extraordinário, pois a juventude que almejasse trabalhar em postos do governo, em cargos administrativos da política, da magistratura, buscava aprimorar-se no estudo das ciências e letras, no jornalismo, na crítica e nos debates públicos corria para um desses núcleos do Norte ou do Sul (VALLADÃO, 1973, p. 25). Com efeito, à Academia de São Paulo cabia atender a região Sul do território brasileiro, tendo o supremo papel na direção intelectual do Brasil; como a sua gloriosa irmã no Norte, à Academia do Recife, constituiu o eixo de gravitação da mocidade setentrional (VAMPRE, 1977, p. 7).

Todavia, o processo de criação dos cursos jurídicos deu-se em meio a sucessivas e contundentes agitações sociais regionais, que se verificaram ao longo do regime monárquico.

Este panorama permite imaginar as diversas dificuldades enfrentadas pelas elites ilustradas, para civilizar a população e consolidar o Estado Nacional Monárquico, a fim de que a sociedade fosse administrada por pessoas calmas e dóceis, ou seja, disciplinadas, que por sua vez mantivessem uma organização, sem nenhuma agitação ou desordem social, que pudesse atrapalhar a harmonia condizente com o processo civilizatório pretendido, no período Imperial (ADORNO, 1988, p. 78).

Nessa perspectiva, uma das diferenças entre as Faculdades estava relacionada à localização estratégica. Por esta razão a Faculdade de Direito de Olinda (transferida para Recife em 1854) seria referencial para a população da região Norte, enquanto a região Sul teria seu centro de estudos voltados para a cidade de São Paulo.

As linhas filosóficas das duas escolas eram distintas em suas finalidades: o perfil dos acadêmicos formados, em Recife era de um saber humanista, que inspirava a justiça social, sendo o grande convite dessa Academia o debate filosófico e cultural, que preparou o ambiente filosófico do país (PINTO FERREIRA, 1980, p. 25). Já os acadêmicos que freqüentavam a Academia de São Paulo destinavam-se a formar a elite política brasileira, sendo denominada assim de República dos Bacharéis, responsável pela convergência entre os representantes da sociedade e do Estado (ADORNO, 1988).

A Faculdade de Direito no centro Pernambucano dava maior ênfase ao Direito Penal, ou seja, Antropologia Criminal, já em São Paulo a importância à área de Direito Civil tinha maior relevância. Por isso, no tocante a admissão, em Recife era exigida noções de antropologia e na Faculdade paulista requeriam-se conhecimentos de psicologia e lógica, deixando claro a diferenças entre as duas instituições (SCHWARCZ, 1993, p. 183). Outra dessemelhança entre as duas Faculdades era quanto ao exame de línguas, que em São Paulo era solicitado apenas o inglês e em Recife além deste o alemão e o italiano, dando noção da bibliografia curricular utilizada por cada uma das escolas.

Apesar de todas as diferenças, ambas as Faculdades queriam que o Brasil se efetivasse como Estado Nacional, tanto por meio de um modelo, uniformizando o país (Recife) ou por meio de um Estado liberal (São Paulo). A figura do jurista seria o parâmetro para essa empreitada, tornando-se quase que intocável, distinguindo-os dos demais componentes nacionais, sendo os mestres no processo civilizador, guardiões do

caminho e do destino mais apropriado ao desenvolvimento do espaço brasileiro (SCHWARCZ, 1993, p.187).

3. FRANCISCO RANGEL PESTANA: um jurista e jornalista voltado à educação

A princípio a pretensão é a de expor a vida acadêmica desse Bacharel em Direito, a sua relação com a imprensa e a educação, trabalho este que foi esquecido pelos Bacharéis em Direito, e não recebendo a valorização condizente com as suas iniciativas pedagógicas.

Francisco Rangel Pestana nasceu aos 26 de novembro de 1839 e faleceu em 17 de março de 1903, tendo a cidade de Iguaçú, uma vila agrícola de Província do Rio de Janeiro, como sua procedência. Na corte iniciou-se nas primeiras letras, por meio de uma escola doméstica, vencendo a barreira dos “exames de admissão”. Em 1855 conseguiu matricular-se no Colégio Pedro II, mas com intuito de avançar, mais rapidamente, em seus estudos transferiu-se para São Paulo. Por meio de um curso preparatório financiado por sua madrinha, iniciou-se na Academia de Direito do Largo do São Francisco em 1859 (FAVERO, 1999, p. 201).

Este intelectual formou-se pela Faculdade de Direito de São Paulo em 1863 em uma das mais numerosas e notáveis turmas, que se destacaram pela participação junto à história brasileira na segunda do século XIX, com nomes tais como Prudente de Moraes (1841-1902), Américo Brasiliense (1833-1896), Campos Sales (1898-1902), Cerqueira César (1835-1911), Bernardino de Campos (1841-1915), Cesário Alvim (1880-1946), dentre outros (FAVERO, 1999, p. 201).

De acordo com Vampré (1977, p. 34), Rangel Pestana era um republicano de fé ilibada e de caráter espartano, e um dos mais ilustres jornalistas do Brasil, tendo sido redator do jornal A Província, de São Paulo, distinguindo-se, já no interior da Academia de Direito, pela sua vocação para o jornalismo político, nas colunas de O Futuro e A Razão, sendo um dos mais ativos na participação em associações acadêmicas.

Rangel Pestana fez jornalismo acadêmico profissional, mantendo um escritório de advocacia integrou-se a clubes políticos; assinou o Manifesto Republicano de 3 de dezembro de 1870; trabalhou na política republicana antes e após a Proclamação da República (1889), mas apesar de ser um Bacharel em Direito voltou-se para temas relacionados à área educacional (FAVERO, 1999, p. 201).

A essas informações deve ser acrescentada, a importância de Rangel Pestana, junto à imprensa oficial e a pedagógica para a sociedade brasileira, que por meio dessa atividade tornou-se um personagem de destaque na disseminação das informações, em virtude de sua participação ativa na elaboração de vários editoriais oficiais e pedagógicos.

No ano de 1875 a 1890, o Bacharel em Direito ilustra-se com o aparecimento do jornal A Província (hoje o Estado de São Paulo), órgão, a princípio imparcial, mas, depois, francamente republicano, e um dos mais fortes baluartes em prol do novo regime. Este jornal foi fundado em comandita, e redigido, desde os primeiros exemplares, por Francisco Rangel Pestana e Américo Campos, ambos formados pela Academia de Direito de São Paulo. Cabe ressaltar, que esse grande jornal nasceu ao influxo das idéias bebidas no convívio destes jovens Bacharéis do Direito (VAMPRE, 1977, p. 231).

Rangel Pestana, por meio de sua publicação no jornal A Província tinha como propósito, a tarefa de convencer a opinião pública acerca de bom modelo de organização social que deveria reivindicar princípios liberais e uma administração descentralizada. Educado no jornalismo, Rangel Pestana acreditava na autonomia, no trabalho livre, na imigração, em eleições diretas, na separação da Igreja e Estado, na laicização, no ensino livre e descentralizado e obrigatório (FAVERO, 1999, p. 205).

De acordo com Hilsdorf (1986, p. 53), a imprensa foi um instrumento importantíssimo na divulgação das informações sobre o modelo de conduta a ser seguido, fazendo com que se tivesse acesso a pontos de vista políticos, instigando interesses por assuntos nacionais, dando vazão as queixas e reclamações locais. Esse processo deu-se, principalmente pela produção literária acadêmica, esta sendo constituída de 25% de estudantes.

De acordo com Fávero (1999, p. 205), em relação à educação escolar, Rangel Pestana manteve-se com a mesma prática cotidiana de jornalista, ou seja, o mesmo método de trabalho, em que criticava a escola monárquica, sugerindo uma escola com ideais republicanos. Para Rangel Pestana instruir o povo era libertá-lo, para reforçar esta idéia publicou no jornal A Província que “a liberdade e a nação são os únicos alvos a que o mestre deve visar”, com esta afirmação objetivou atingir os professores e as autoridades, acusando-os de fazer uso político-partidário da educação escolar e oferecer um ensino desatualizado, insuficiente e inútil.

Inicialmente, Rangel Pestana na corte organizou e dirigiu a escola do povo (1873), com o objetivo de dar ao povo uma instrução real, civil e científica (A República, 03/08/1873). Pestana, ainda lecionou no Colégio Florence, de meninas, ensinando bem

mais que prendas domésticas, mostrando as mulheres os caminhos da cultura e da ciência, tendo uma visão inovadora da educação das mulheres para a sociedade. Certamente despertado para as possibilidades de uma formação mais atualizada das mulheres de vanguarda progressista abriu-se em São Paulo, para as funções de esposa e mãe de família (FAVERO, 1999, p. 207).

Além de educador na imprensa, Pestana envolveu-se diretamente com as instituições de ensino, sendo educador e diretor na escola, dirigindo e lecionando em colégios preparatórios tradicionais, como o Almeida Martins, no Rio de Janeiro (1872-1873), e o novo Colégio Mamede, em São Paulo (1879); porém atuou em escolas inovadoras, como a feminina, a leiga, a popular e a secundária de ensino regular e seriado, sendo geradoras de inovações pedagógicas e sociais (FAVERO, 1999, p. 206).

No início da década de 80 chegou a Assembléia Legislativa de São Paulo, sendo considerado a cabeça do partido, em função de sua condição de educador, na política republicana, em questões de ensino e a educação, auxiliando as práticas a representação do espaço da escola pública. Após a Proclamação da República, Pestana foi convidado á compor o governo provisório de São Paulo, desempenhando as suas funções com grandeza, competência e responsabilidade, que lhes eram peculiares (VAMPRE, 1977, p. 33).

Ante o exposto fica, a nosso ver, clara a relevância de se estudar Francisco Rangel Pestana. Apesar de pouco se saber no campo do Direito de sua atuação na área educacional, ao longo da História da Educação Brasileira é evidente que ele continuou a educar para a República como homem público.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fim de entender a afinidade entre a área jurídica e a educacional iniciou-se este estudo pela origem e criação das primeiras Faculdades de Direito no Brasil, uma em São Paulo e outra em Recife. A pesquisa levou-nos a demonstrar o panorama geral percorrido pela sociedade brasileira, desde o Império até a Independência do Brasil, a fim de estabelecer em que momento iniciou-se a conexão entre as duas áreas, e quais os motivos que proporcionaram essa união.

O Brasil estava em um período em que a sociedade estava em mudança, que era um Estado Monárquico Independente, que precisava formar os dirigentes públicos e administrativos para organizar toda uma estrutura social. Considerando este panorama foram criados e formados os Cursos Jurídicos no Brasil, em 11 de agosto de 1827

refletindo as contradições e as expectativas das elites brasileiras comprometidas com o processo de Independência. Nesse sentido buscou-se nos Cursos Jurídicos, as soluções possíveis para a formação dos quadros políticos e administrativos, que viabilizassem o Estado Nacional Monárquico Independente.

No intuito de solucionar essas dificuldades, as elites dirigentes acreditavam que a população deveria ter um modelo de conduta para se espelhar, sendo o Bacharel em Direito a figura primordial para que esses objetivos se concretizassem. Por isso, a iniciativa ao Ensino Superior, com a criação das Faculdades de Direito, para que esses profissionais adquirissem sua formação no Brasil, permanecendo no território brasileiro, ao invés de se encaminharem e se formarem em Coimbra.

No decorrer do trabalho monográfico, já referenciado, a nosso ver foi importante destacar um desses Bacharéis em Direito: Rangel Pestana. Por meio da historiografia apresentamos esse personagem, que expressou suas idéias por meio da imprensa oficial e pedagógica, ao escrever seus artigos e adentrar no cotidiano da escola, objetivando construir um ideário republicano e uma política educacional, fazendo do ambiente escolar algo inovador, portanto uma escola criativa e viva dentro da sociedade (HILSDORF, 1986, p. 320-321). Apesar de estar em um momento social em que o objetivo educacional era moldar a conduta da população, esse intelectual encontrava espaços, para desenvolver as suas idéias e concepções que acreditava serem possíveis ao ambiente escolar.

A escola, portanto em qualquer nível é formadora de uma cultura escolar, que acompanha o seu público. Desta forma, pode-se afirmar que a instituição de ensino não é determinada, somente em virtude da grande interação com a sociedade. Temos que observar a quem direcionar os conhecimentos e o melhor método a ser aplicado dentro de uma instituição escolar, fazendo com que os homens tenham consciência de seus direitos e de suas possibilidades, quanto à melhoria nas condições de uma vida social e civilizada.

A educação nos proporciona o que podemos enfocar, nos termos da subjetividade de cada um, ou seja, a educação tem a significação que lhe é atribuída pelo homem. Por esta razão, não há como compreender a educação sem olhar para o interior da sociedade, da cultura, para os componentes desse meio, que sempre estão em constante interação de informações e experiências, sendo este o motivo que nos levou a vincular a área jurídica a área educacional.

4. REFERÊNCIAS

ADORNO, Sergio. *Os aprendizes do poder*. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1988.

CARVALHO, José Murilo. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

FAVERO, Maria de Lourdes Albuquerque. BRITTO, Jader Medeiros (ORG). *Dicionário de educadores no Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ/MEC- Inep, 1999.

HILSDORF, Maria Lucia Spedo. *Francisco Rangel Pestana: jornalista, político, educador*. Tese de Doutorado. São Paulo, 1986.

NISKIER, Arnaldo. *Educação Brasileira: 500 anos de História (1500-2000)*. São Paulo: Melhoramentos, 1996.

FERREIRA, Luiz Pinto. *História da Faculdade de Direito do Recife*. Recife, Universidade Federal de Pernambuco: Ed. Universitária, 1980.

SCHWARCZ, Lilia Mortiz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 141-142.

VALLADÃO, Haroldo. *História do Direito especialmente do Direito Brasileiro*. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos S/A, 1973, p. 15-35.

VAMPRÉ, Spencer. *Memórias para a História da Academia de São Paulo*. V.1 e 2, ed., Brasília: INL, Conselho Federal de Cultura, 1977.